

REGULAMENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS FENACHAMP 2027

I- OBJETIVOS

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas que disciplinam o evento denominado Escolha das Soberanas da FENACHAMP 2027, por meio do qual serão eleitas 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas, com a finalidade de representar, promover e divulgar a Festa do Espumante Brasileiro. A organização do evento é do Centro Empresarial e Cultural de Garibaldi – CEC e do Poder Público Municipal em parceria com a Comissão Social voluntária.

Art. 2º - A Rainha e as Princesas eleitas atuarão como representantes oficiais do Município de Garibaldi, participando de eventos institucionais, promocionais e protocolares, bem como de ações de divulgação da FENACHAMP, no âmbito local ou externo, sempre mediante prévia orientação, coordenação e controle da organização.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO CERTAME DE ESCOLHA DAS SOBERANAS.

Art. 3º - A organização do Certame de Escolha das Soberanas será conduzida pelo CEC, Poder Público e Comissão Social, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) Elaboração e/ou revisão:
 - Do Regulamento do Concurso;
 - Da Ficha de Inscrição das Candidatas;
 - Do Termo de Compromisso das Candidatas que participarão do concurso;
 - Do Cronograma e da logística das atividades das Soberanas.
- b) Definição do programa de preparação das Candidatas:
 - Preparação psicológica;
 - Treinamento de etiqueta, boas maneiras e dicção e oratória;
 - Prestar informações econômicas, empresariais, históricas, sociais, culturais e de lazer do Município;
 - Curso de degustação de espumantes;
 - Informações sobre a FENACHAMP e sobre o Município de Garibaldi;
 - Visitação aos roteiros turísticos da cidade.
- c) Definição dos trajes das Candidatas para o desfile individual e coletivo;
- d) Direção dos trabalhos do concurso;
- e) Definição do traje oficial das Soberanas após eleitas;
- f) Apoio às Soberanas no pós-evento e durante a festa;
- g) Contratação de salão de beleza para cabelo e maquiagem, quando entender necessário.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 4º - A Candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira e capaz;
- b) Ser do sexo feminino;
- c) Idade mínima de 22 anos completos até o dia da inscrição e idade máxima 32 anos completos até o dia da inscrição da Candidata;
- d) Ser solteira e não possuir união estável;
- e) Não ter filhos, e não estar grávida durante o concurso e após ele durante o exercício do cargo;
- f) Não ter participado, em anos anteriores, do concurso que pretende concorrer como Candidata;
- g) Não participar concomitantemente, de outros concursos;
- h) Gozar de boa saúde física;
- i) Gozar de saúde mental compatível com as funções e atividades a serem assumidas em razão do título;
- j) Não estar respondendo processo criminal;
- k) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio;
- l) Ser domiciliada em Garibaldi a pelo menos 3 (três) anos;
- m) Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como, disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da FENACHAMP;
- n) Não ser filiada a nenhum partido político;
- o) As Candidatas que, por motivo profissional ou de estudos, residirem em tempo parcial fora do Município poderão participar do Concurso desde que atendam integralmente os compromissos da FENACHAMP.

Art. 5º - A Candidata apresentará ao CEC a sua inscrição, juntamente com:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidões negativas cíveis e criminais, emitidas no máximo dois dias antes do envio da documentação.
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Assinar o Termo de Compromisso da Candidata (Anexo II), que será encaminhado pelo CEC após a aprovação da inscrição;
- Duas fotos digitais, produzidas em estúdio, para fins de divulgação. As fotos deverão ser entregues até dia 20/04/2026. A organização indicará um estúdio, que terá instrução de padrão de fotos.

Art. 6º- As Candidatas deverão realizar sua inscrição diretamente pelo WhatsApp oficial da FENACHAMP (54 3462-6779), por meio do qual receberão as instruções necessárias para o preenchimento e assinatura dos documentos.

Art. 7º – As inscrições das Candidatas ocorrerão a partir das 8h do dia 02/04/2026, mediante confirmação por escrito, respeitando a ordem de recebimento, com encerramento em 16/04/2026 ou quando atingido o limite máximo de 12 (doze) Candidatas inscritas.

- a) Inscrições enviadas antes das 8h do dia 02/04/2026 não serão consideradas válidas.
- b) Após a data limite ou atingido o número máximo de inscrições, será encerrado o recebimento e divulgado o término nos meios de comunicação oficiais.

IV – DO COMPROMISSO DA CANDIDATA:

Art. 8º - A Candidata compromete-se acatar todas as determinações e programações estabelecidas pela organização.

Art. 9º - A Candidata deverá participar de toda a programação pré-concurso que visa prepará-la para a Escolha das Soberanas.

V – DA ESCOLHA

Art. 10 - A Escolha das Soberanas acontecerá no dia 24 de julho de 2026, tendo como local o Parque da FENACHAMP.

Art. 11 - As Candidatas serão apresentadas em trajes padronizados, em desfile individual e coletivo.

Art. 12 - Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Entrevista: Avaliação 60% - cultura, conhecimento, comunicação e expressão.
- b) Passarela: Avaliação 40% - beleza, simpatia, desenvoltura e elegância.

Parágrafo Primeiro: A Rainha eleita será a Candidata que obtiver maior votação, seguida das Princesas que terão, respectivamente, a segunda e a terceira maior votação.

Parágrafo Segundo: A Rainha e as Princesas serão coroadas no evento de Escolha das Soberanas.

Parágrafo Terceiro: A quarta Candidata de maior votação, e as Candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso de alteração da Rainha ou das Princesas, assumir o cargo de Princesa da FENACHAMP 2027 e assim, respectivamente.

Parágrafo Quarto: No Dia do Concurso, as Princesas serão divulgadas em ordem alfabética, não havendo distinção entre as mesmas.

Parágrafo Quinto: O voto individual do jurado não poderá ser questionado, visto o caráter personalíssimo dos elementos utilizados para obtenção do resultado final de cada Candidata.

Parágrafo Sexto: O resultado da votação das Candidatas e a ordem de colocação no Certame de Escolha das Soberanas da FENACHAMP 2027, estarão disponíveis para consulta através do WhatsApp da FENACHAMP (54 3462 6779), no período de 31/07/2026 a 07/08/2026. Será informado a nota final de classificação apenas da Candidata solicitante.

Parágrafo Sétimo: A organização da FENACHAMP poderá solicitar o traje do desfile da Escolha das Soberanas para melhor diferenciação das eleitas.

VI – DO JÚRI

Art. 13 - O corpo de jurados será formado por no mínimo sete ou no máximo nove personalidades, indicadas pela organização do evento, representando os vários segmentos da sociedade e serão anunciados somente no dia do evento.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS TRAJES OFICIAIS

Art. 14- A apresentação dos trajes das Soberanas da FENACHAMP 2027 será definida pela organização do evento, podendo ser de forma virtual. A Rainha e as Princesas receberão traje oficial da Corte. O traje oficial e as coroas deverão ser devolvidos ao CEC, após encerrar as atividades relacionadas ao seu mandato, visto a propriedade dos mesmos ser da FENACHAMP.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS

Art. 15 - Após a eleição, Rainha e Princesas passarão a atender a programação organizada pela Comissão Social da FENACHAMP, conforme diretrizes da organização, iniciando por uma fase de complementação de informações sobre área econômica, empresarial, social, política e cultural do Município, além de ampliar seus conhecimentos sobre a FENACHAMP.

Parágrafo Único: As Soberanas terão o papel decisivo na promoção e divulgação da Festa, no Município e fora dele.

Art. 16 - Cabe às eleitas acatar definições da organização da FENACHAMP, operacionalizadas pela Comissão Social conforme Termo de Compromisso por elas assinado.

Art. 17 - O acompanhamento das Soberanas nas viagens promocionais, festas e eventos, é de responsabilidade da organização, conforme planejamento da Comissão Social.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DO CEC

Art. 18 - As despesas com confecção e manutenção dos trajes típicos das Soberanas, manutenção da coroa, despesas com maquiagem e cabelo da Rainha e das Princesas serão de responsabilidade da organização. O salão de beleza, que fará maquiagem e cabelo será escolhido pela organização, que avaliará a cada evento a efetiva necessidade.

Art. 19 – A organização ficará responsável pelas questões econômicas do evento, não havendo patrocínio vinculado a Candidata.

Art. 20- A Comissão Social da FENACHAMP atuará no planejamento, acompanhamento e execução das atividades relacionadas às Candidatas e Soberanas, incluindo organização de agendas, apoio institucional, integração comunitária e suporte às ações promocionais, conforme diretrizes estabelecidas pela organização.

Art. 21- A organização, reserva-se o direito de resolver qualquer caso omissos nesse Regulamento.

Parágrafo Único: São anexos deste Regulamento:

- a) Ficha de Inscrição da Candidata;
- b) Termo de Compromisso da Candidata que participará do concurso.

Garibaldi, 06 de março de 2026.


Sérgio Chesini
Prefeito Municipal


Carlos Bianchi
Presidente CEC Garibaldi